



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2.039/2.003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003.-

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Contadoria Geral da Prefeitura Municipal de Catiguá, visando ao atendimento de Despesas Correntes”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2.003, conforme autógrafa nº 029/2.003, de 02 de dezembro de 2.003, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Catiguá, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a descrição a seguir:

19.02.01.041220002.2002000.319000000000 – Coord.Atividade Gabinete e Dependências	R\$ 24.000,00
36.03.01.041220004.2003000.319000000000 – Serviços do Pessoal e do Material	R\$ 8.000,00
47.03.01.092720006.2006000.319000000000 – Previdência aos Inativos	R\$ 21.000,00
66.04.01.041230008.2007000.319000000000 – Serviços Departamento de Finanças	R\$ 16.000,00
92.05.01.154520009.2008000.319000000000 – Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 18.000,00
95.05.01.154520009.2008000.339000000000 – Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 18.000,00
182.07.01.103020022.2018000.319000000000 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde	R\$ 50.000,00
186.07.01.103020022.2018000.339000000000 – Manutenção do Fundo Mun. De Saúde	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 165.000,00

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação.

Art. 3º- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida no Art. 3º da Lei nº 2006 de 02 de dezembro de 2002.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2.003.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete